ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 003/2025
Processo Administrativo Nº 009/2025

1. REQUISITANTE/DEMANDANTE

Unidade Requisitante:
Câmara Municipal de Monte Alegre - PA
UASG: 929438

Responsável pela demanda:
Eduardo Carvalho Pereira
Diretor Administrativo-Financeiro da Câmara

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica em licitações e contratos administrativos junto a Câmara Municipal de Monte Alegre/PA.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de serviços especializados de assessoria jurídica em licitações e contratos administrativos é essencial para garantir a conformidade e a regularidade dos procedimentos licitatórios realizados pela Câmara Municipal de Monte Alegre/PA. Dada a complexidade e a constante evolução da legislação pertinente, especialmente a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), é imprescindível contar com uma equipe técnica especializada que possa prestar apoio contínuo na elaboração, execução e fiscalização dos processos licitatórios, assegurando que todos os atos administrativos sejam conduzidos de acordo com as exigências legais e normativas.

Além disso, a assessoria especializada será responsável por fornecer orientação jurídica sobre a validade e regularidade dos contratos administrativos, a revogabilidade ou anulabilidade de atos administrativos, e a elaboração de pareceres técnicos que visem prevenir erros, irregularidades e riscos legais que possam comprometer a gestão pública. Com a crescente demanda por transparência e eficiência nas gestões públicas, a contratação de profissionais qualificados se torna fundamental para garantir a correta aplicação dos recursos públicos, evitando a responsabilização de gestores e ordenadores de despesas por falhas na execução dos processos.

Essa contratação também se justifica pela necessidade de acompanhamento contínuo dos processos administrativos, da elaboração de relatórios quadrimestrais e da inserção das informações no Portal de Transparência e no Portal do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCMPA), cumprindo as exigências legais e promovendo a transparência e a fiscalização dos atos administrativos. Portanto, a contratação de assessoria jurídica especializada é de extrema relevância para a

manutenção da legalidade, eficiência e transparência na gestão dos processos licitatórios e contratuais da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA.

3.1. Serviço Continuado, sem mão de obra exclusiva

A contratação é qualificável como serviço de natureza contínua, sem emprego de mão de obra exclusiva, em virtude de sua essencialidade e habitualidade.

4. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Diretoria Administrativo-Financeiro	Eduardo Carvalho Pereira

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O fornecedor/prestador do serviço deverá prestar serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica, nos seguintes requisitos:

Os serviços a serem prestados incluem assessoramento e orientação à Comissão de Licitação e Pregão na formalização de processos administrativos vinculados a licitações públicas, incluindo a formalização de processos de inexigibilidade e dispensa de licitação, elaboração de minutas de editais, contratos, termos de referência, justificativas e aditivos contratuais, bem como a elaboração de pareceres da Comissão de Licitação em atos administrativos e procedimentos licitatórios. Além disso, será realizada a análise e elaboração de pareceres jurídicos destinados a orientar a regularidade dos processos licitatórios e a elaboração de pareceres acerca da revogabilidade ou anulabilidade de atos administrativos.

A assessoria também abrangerá a orientação nos trâmites da fase interna e externa dos processos administrativos, atendendo às exigências previstas em atos normativos, e a orientação e consulta formuladas pelo administrador, pela comissão de licitação ou pregoeiro, gestor ou fiscal do contrato, sempre que surgir dúvida jurídica, tanto nas fases interna e externa do procedimento quanto na execução das obrigações contratadas ou conveniadas. Haverá também a análise dos atos administrativos na elaboração dos processos licitatórios, contratos administrativos e seus aditamentos, e a elaboração de relatórios quadrimestrais informando os processos realizados no período.

A orientação incluirá ainda a orientação para inserção dos processos licitatórios no Portal do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCMPA) e no Portal da Transparência, bem como a fiscalização das futuras aquisições de bens e serviços contratados por meio de licitações, dispensas e inexigibilidade.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para contratação do objeto deste estudo, observado as características e necessidade da Administração em que pese as exigências legais, o serviço oferecido

pela empresa MARCELO DA ROCHA PIRES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.108.846/0001-12, possui qualificação e experiência comprovados mediante contratos com outros órgão públicos, comprovados através de Atestado de capacidade técnica que tais prestações de serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando a especificidade do serviço a ser contratado, a solução a ser adotada pela Câmara Municipal de Monte Alegre - PA, para o pleno atendimento da presente necessidade institucional, é a contratação de firma com notória qualificação para execução do objeto como única solução tecnicamente viável com a qualidade desejável, sendo assim, através de inexigibilidade de licitação art. 74, inciso III, "c" da Lei 14.133/21.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUATIDADE
01	**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/PA**	MÊS	12

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado mensal da contratação deste serviço é de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) totalizando em R$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais).

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não há a necessidade de agrupamento dos itens, tampouco parcelamento da solução, tendo em vista que um único item é suficientemente claro e preciso para o atendimento da demanda.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, sendo a contratação gerenciada diretamente entre a Administração Pública e o fornecedor.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação dos serviços descritos no objeto deste estudo guarda afeição com o Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Monte Alegre - PA, conforme indicado no item 006 do Plano de Contratação Anual do exercício 2025.

13. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços especializados de assessoria jurídica em licitações e contratos administrativos trará diversos benefícios para a Câmara Municipal de Monte Alegre/PA, promovendo uma gestão pública mais eficiente, transparente e em conformidade com a legislação. Dentre os principais benefícios, destacam-se:

a) **Conformidade Legal e Regulatória**: A assessoria garantirá que todos os processos licitatórios e contratuais sejam realizados em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, evitando irregularidades e possíveis infrações legais que possam resultar em penalidades para os gestores públicos ou nulidade dos atos administrativos.
b) **Prevenção de Erros e Riscos Jurídicos**: Com a orientação jurídica contínua, serão evitados erros na elaboração e execução dos processos licitatórios e contratos administrativos, reduzindo os riscos de litígios, impugnações, responsabilização dos gestores e a possibilidade de sanções administrativas e judiciais.
c) **Maior Eficiência na Gestão de Licitações e Contratos**: A assessoria jurídica permitirá uma gestão mais ágil e eficaz dos processos licitatórios, com a elaboração de minutas de editais, contratos, termos de referência, e a análise objetiva de propostas, contribuindo para a realização de compras e contratações mais eficientes e adequadas às necessidades da Câmara Municipal.
d) **Transparência e Controle Social**: A inserção dos dados no Portal da Transparência e no Portal do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCMPA) garantirá maior transparência nas ações da administração pública, possibilitando à sociedade e aos órgãos de controle o acompanhamento e fiscalização dos atos administrativos, o que fortalece a confiança pública e a legitimidade da gestão.
e) **Apoio Contínuo e Acompanhamento**: A contratação assegura o apoio contínuo durante todo o ano de exercício, com acompanhamento jurídico de todas as fases dos processos licitatórios e administrativos, incluindo a fiscalização de aquisições e a elaboração de relatórios quadrimestrais, garantindo que as atividades sejam conduzidas de maneira eficiente e dentro dos padrões legais.
f) **Adequação às Exigências Normativas**: A assessoria especializada permitirá a adaptação rápida e eficaz às mudanças nas normas e regulamentos que

regem as licitações e contratos administrativos, mantendo a Câmara Municipal de Monte Alegre/PA atualizada e em pleno cumprimento das exigências legais e fiscais.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- Acompanhamento rigoroso durante a execução dos serviços e gestão do contrato;
- Revisitar constantemente a demanda executada, notadamente quanto a necessidade de adequação do serviço a necessidade da Administração, sempre de acordo com o serviço contratado.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Quanto a questão dos impactos ambientais, a contratação em tela, tem como base observar as informações contidas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", disponibilizado pela Consultoria-Geral da União no sítio http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/400787,a CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade, inseridos agora nos princípios da aplicação da lei 14.133/2021.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Declaro **viável** esta contratação.

16.1 Justificativa da Viabilidade

Conforme se verifica no presente ETP, estão configurados os requisitos que sustentam a viabilidade da contratação, como a necessidade da contratação, estimativa da quantidade a ser contratada, valor estimado da contratação, entre outros.

Monte Alegre - PA, 08 de janeiro de 2025.

Responsável pela demanda

Eduardo Carvalho Pereira
Diretor Administrativo-Financeiro

Responsável pela aprovação da demanda

Eduardo Carvalho Pereira
Diretor Administrativo-Financeiro
Portaria 001/2025

Madson Francisco da Cruz Pereira
Presidente da Câmara

MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA:79609511287

Assinado de forma digital por MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA:79609511287